



**LEI 2.599 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a abertura de  
Créditos Adicionais  
Suplementares, e dá outras  
providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MARIA EMÍLIA MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares até valor de **R\$ 148.395,00** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.30.00	908	148.395,00	Mat. Consumo  FMS	Exercício  2020

<b>Valor Total do Créditos Adicionais</b>	<b>148.395,00</b>
---	-------------------

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

l) **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **60.000,00** (sessenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário Federal Enfrentamento da Emergência



de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) Coronavírus - **COVID-19**, processo **25000.119502/2020-96**.

II) **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), motivado pelo repasse voluntário Federal Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) Coronavírus - **COVID-19**, processo **25000.132967/2020-32**.

III) **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **635,00** (seiscentos e trinta e cinco reais), motivado pelo repasse voluntário Federal Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) Coronavírus - **COVID-19**, processo **25000.133057/2020-77**

IV) **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **26.560,00** (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais), motivado pelo repasse voluntário Federal Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) Coronavírus - **COVID-19**, processo **25000.133129/2020-86**

V) **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **7.200,00** (sete mil, duzentos reais), motivado pelo repasse voluntário Federal Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) Coronavírus - **COVID-19**, processo **25000.133061/2020-35**

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018\_2021 e a Lei nº. 2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 15 DE OUTUBRO DE 2020

**MARIA EMILIA MARCARI**  
Prefeito(a) Municipal